

Homologação para Equipamentos de Radioamador e Rádio do Cidadão

A homologação dos equipamentos para uso no Serviço Radioamador e/ou Rádio do Cidadão em âmbito nacional é obrigatória. O responsável pela homologação do equipamento é aquele que se encarrega da entrada deste em território nacional, quando importado, ou pela sua fabricação, quando produzido no Brasil.

Não é necessário homologar um equipamento que já possui certificado de homologação, contudo, a homologação objetiva definir o responsável pela entrada do equipamento em território nacional. Assim, unidades de um mesmo modelo poderão não compartilhar a mesma homologação, dependendo de quem o trouxe ao mercado.

A homologação pode ser classificada em três tipos:

- Quando realizada pelo fabricante - O certificado de homologação serve para todos os equipamentos do fabricante que sejam do mesmo modelo ou série de modelos, conforme dados do certificado;
- Quando importado por lojista ou representante - O certificado de homologação só serve para os produtos comercializados pelo lojista/representante, uma vez que este se responsabilizou pela entrada do equipamento no país. Outras unidades do mesmo modelo que não sejam comercializadas pelo lojista/representante não são contempladas pelo certificado de homologação dele;
- Quando a homologação for feita pelo próprio interessado, para uso pessoal - O certificado é vinculado ao único equipamento, acompanhando-o por toda a sua vida útil. Se o equipamento for repassado, o certificado de homologação o acompanha, e só serve para aquele dispositivo. Isso vale para os casos de [importação para uso próprio](#).

Não há custo para realizar a homologação do equipamento para uso nos serviços Radioamador e Rádio do Cidadão,

nos casos de uso próprio/pessoal, sem finalidade comercial. Contudo, é necessário realizar um cadastro pela internet, que permitirá a emissão do Certificado de Homologação, gratuitamente.

A homologação de equipamentos para o Serviço Radioamador e Rádio do Cidadão se dá por procedimento simplificado através de Declaração de Conformidade para uso próprio.

IMPORTAÇÃO PARA USO PRÓPRIO

Um produto é homologado quando passa pela avaliação de padrões e ensaios laboratoriais que buscam garantir que o equipamento foi testado e aprovado para uso no Brasil com qualidade e segurança para o consumidor.

Quem deseja vender equipamentos de telecomunicações no Brasil só pode adquirir e depois oferecer produtos para telecomunicações que estejam homologados pela Anatel por seu fabricante ou representante legal no país, para os casos de produtos importados. A consulta aos produtos certificados e homologados é efetuada por meio do SCH.

A homologação para uso próprio, por sua vez, é uma situação prevista na regulamentação para determinados tipos de produtos em que o cidadão ou a empresa adquire um produto de telecomunicações no exterior, sem a marcação da homologação Anatel, e o regulariza apresentando uma certificação estrangeira aceita pela Agência para obter a homologação do equipamento.

Assim, considerando as circunstâncias do viajante que regressa ao país e do acesso às compras online de produtos no exterior em expansão, essa situação tem se tornado bem comum. Mas fique atento às condições para uso do produto:

- sem direito à comercialização ou à prestação de serviço de telecomunicações;
- pode ser utilizado por pessoa física ou jurídica e a autorização abrange somente a unidade do produto importado;

- necessária a homologação prévia à utilização por Declaração de Conformidade da unidade importada; e
- é vedada qualquer modificação que afete as características técnicas de operação do produto (exceto aos equipamentos destinados ao Serviço de Radioamador pelos princípios aplicados ao serviço).

Apesar de ser permitido o uso nessa circunstância, a Agência recomenda fortemente que antes de adquirir um produto no exterior o consumidor verifique se o modelo do produto de telecomunicações é homologado e está portando a marca da Anatel contendo o número do seu Certificado de Homologação, pois nessa circunstância não é necessária a homologação para uso próprio pelo usuário final que importa o produto para telecomunicações.

É importante frisar que os produtos homologados para uso próprio, na condição de Declaração de Conformidade prevista na regulamentação, mantém sobre inteira responsabilidade do consumidor quaisquer problemas ou incompatibilidades que possam ocorrer durante o uso do produto.

Cabe reforçar, também, que o uso de aparelhos sem a homologação Anatel é passível de sanções administrativas e criminais, além de prejudicar o desempenho das redes de telecomunicações do país, causar interferências nas comunicações por radiofrequência e riscos aos usuários e às demais pessoas que compartilham o ambiente, uma vez que não passaram por testes que garantam que todas as especificações técnicas necessárias para o seu funcionamento foram atendidas de forma correta, conforme estabelecido nas normas brasileiras aplicadas ao setor.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA USO PRÓPRIO

Homologação de produtos de telecomunicações importados para uso próprio

DEFINIÇÃO

Quando um produto é importado para uso próprio a homologação por Declaração de Conformidade do produto pela Anatel é necessária antes do uso do equipamento no Brasil. Nessa

condição específica e sem a finalidade de prestação de um serviço de telecomunicações, cidadãos ou empresas apresentam uma certificação estrangeira do modelo do produto, que após avaliação da Anatel poderá ser aceita em substituição aos relatórios de ensaio, como forma de comprovação do atendimento aos requisitos técnicos publicados pela Agência.

A Declaração de Conformidade para uso próprio é aplicável apenas à unidade objeto da homologação (identificado pelo seu número serial de fabricação) e não ao modelo do produto, ou seja, não se confunde com o processo regular de Homologação de produtos para telecomunicações da Anatel, que são realizados por meio da modalidade de avaliação da conformidade por Certificação ou por Declaração, obrigatórias aos produtos destinados à comercialização ou à importação para uso da própria empresa importadora na prestação de serviço de telecomunicações.

Ainda que o produto se enquadre na condição de homologação para uso próprio, a substituição dos relatórios de ensaio pela certificação estrangeira do modelo do produto só é aceita em alguns casos específicos que detalhamos a seguir.

CARACTERÍSTICAS

Os requisitos técnicos e procedimentos de ensaios aplicáveis aos produtos de telecomunicações são organizados pela Anatel em Listas de Requisitos Técnicos para Produtos de Telecomunicações. As listas são atualizadas com frequência e a versão mais recente pode ser conferida no link de acesso às listas acima.

Apenas os equipamentos de telecomunicações que durante seu uso não permaneçam ligados à rede de energia elétrica e não sejam destinados à prestação de serviço de telecomunicações podem ser homologados para o uso próprio apresentando a certificação expedida no exterior, uma vez que não há como comprovar o atendimento aos requisitos técnicos de segurança elétrica do Brasil sem a realização de ensaios de avaliação da conformidade técnica no produto em laboratório.

Dessa forma, equipamentos como telefones celulares, carregadores e suas baterias, tablets, roteadores e demais equipamentos ligados na rede de energia não podem ser homologados por Declaração de Conformidade para uso próprio apresentando certificado do exterior em substituição aos relatórios de ensaio.

Para obter a homologação da Anatel em seu processo de avaliação da conformidade técnica pela modalidade de Certificação, o produto de telecomunicação deve comprovar, por meio de ensaios laboratoriais, sua conformidade com os requisitos técnicos aplicados ao tipo de produto.

Contudo, tais ensaios são de alta complexidade, custo elevado e, em alguns casos, destrutivos, o que inviabiliza a certificação de uma única unidade importada para uso próprio. O processo de Certificação e Homologação é tipicamente solicitado por empresas com o objetivo de regularizar seus equipamentos para comercialização no país.

EXEMPLOS DE PRODUTOS QUE NÃO PODEM SER HOMOLOGADOS POR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA USO PRÓPRIO

Não podem ser homologados por Declaração de Conformidade, para uso do próprio importador, equipamentos que operam conectados à rede de energia elétrica, tais como, e não se limitando a:

- equipamentos para acesso a conteúdo multimídia em televisores, popularmente conhecidos como TV Box;
- ponto de acesso sem fio / access point;
- switch e roteador;
- celular e tablet.

EXEMPLOS DE PRODUTOS QUE PODEM SER HOMOLOGADOS POR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA USO PRÓPRIO E SEM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

Os seguintes produtos podem ser homologados para o uso do próprio importador por Declaração de Conformidade (lista não exaustiva):

- drone;
- mouse sem fio;
- teclado sem fio;
- fones de ouvido sem fio;
- relógios inteligentes;
- placas de circuito impresso com interfaces sem fio para pesquisa e desenvolvimento (produtos não acabados).

ETAPAS DA HOMOLOGAÇÃO POR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 1 – Está devidamente cadastrado no SEI
- 2 – Após acessar ir, no menu (processo novo)
- 3 – Clique em (certificação de produto: declaração de conformidade para – importado uso próprio)
- 4 – Preencher formulário
- 5 – Anexar manual, certificado e relatório fotográfico do equipamento (cada um clique em adicionar)
- 6 – Peticionar.

Caso o equipamento esteja retido pelos Correios, enviar mensagem contendo código de rastreio e número do requerimento (ou do Certificado de Homologação, caso já possua) para um dos endereços a seguir:

- documentacao.pr@anatel.gov.br para objetos retidos em Curitiba - PR;
- documentacao.sp@anatel.gov.br para objetos retidos em São Paulo - SP;
- documentacao.rj@anatel.gov.br para objetos retidos no Rio de Janeiro - RJ.

Aguardar a análise e a emissão do Despacho Decisório de homologação pela Anatel.

QUEM PODE SOLICITAR A HOMOLOGAÇÃO POR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Pessoas físicas e jurídicas que importam produtos para uso próprio sem fins de comercialização ou de uso na prestação de um serviço de telecomunicações.